# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. INTRODUÇÃO

**1.1.** De forma objetiva, o termo de referência é o documento elaborado a partir de estudos técnicos preliminares e deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados capazes de permitir à Administração a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato.
**1.2.** Este estudo foi elaborado com base no Art. 6º do Decreto Municipal Nº 016/2024 de 11 de Janeiro de 2024 e Lei Federal Nº 14.133/2021.

## 2. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO.

**2.1. OBJETO:** Contratação de empresa para a execução de serviços de substituição da cobertura do Palco da Praça Monteiro Lobato, em conformidade com memorial descritivo, projeto e planilha orçamentária emitidas pelo setor de Engenharia do Município de Lobato.
**2.2.** Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na definição de serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens; nos termos, do art. 6°, inciso XIII da lei 14.133/2021.
**2.3.** Os quantitativos foram definidos com base na planilha de serviços elaborado pelo setor de engenharia.
**2.4**. Os serviços deverão ser contratados e executados em regime de emergencial.

## 3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

**3.1.** O presente Termo de Referência visa atender à necessidade urgente de substituição da cobertura do palco da Praça Monteiro Lobato, devido aos recorrentes problemas relacionados à drenagem das águas pluviais, situação agravada pelo período recente de chuvas intensas, deixando evidentes sinais de umidade, infiltração, manchas, deterioração dos revestimentos, descascamento da pintura, degradação das superfícies, além dos aspectos de saúde pública.
Para atender a demanda estima-se o consumo de serviços, conforme quantidades estabelecidas na planilha a seguir**:**

**PLANILHA DE SERVIÇOS**

**Objeto: Substituição da Cobertura do Palco**
**Local: Praça Monteiro Lobato**

| ITEM | CÓDIGO DO SERVIÇO | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | UNIDADE DE MEDIDA | QTD |
|---|---|---|---|---|
| **1** | | **SERVIÇOS PRELIMINARES** | | |
| 1.1 | **97649** | REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MECANIZADA, COM USO DE GUINDASTE, COM REAPROVEITAMENTO. | M2 | 205,80 |
| 1.2 | **97650** | REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 | M2 | 205,80 |
| 1.3 | **104803** | REMOÇÃO CALHAS E RUFOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 | M | 116,00 |
| 1.4 | **97622** | DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 | M3 | 2,96 |
| 1.5 | **99814** | LIMPEZA DE SUPERFÍCIE PISO OU PAREDE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_10/2025 | M2 | 205,80 |
| 1.6 | **97064** | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO "TORRE" (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_03/2024 | M | 32,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1.7 | **10527 - I** | LOCACAO DE ANDAIME METALICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, CADA PAINEL COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE *1,00* M, INCLUINDO DIAGONAL, BARRAS DE LIGACAO, SAPATAS OU RODIZIOS E DEMAIS ITENS NECESSARIOS A MONTAGEM (NAO INCLUI INSTALACAO) | MXMES | 64,00 |
| **2** | | **TELHADO** | | |
| **2.1** | | **Hidráulica** | | |
| 2.1.1 | **89356** | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 | M | 17,00 |
| 2.1.2 | **89449** | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 | M | 15,00 |
| 2.1.3 | **89353** | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021 | UN | 1,00 |
| 2.1.4 | **94498** | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021 | UN | 1,00 |
| 2.1.3 | **94796** | TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021 | UN | 1,00 |
| **2.2** | | **Cobertura** | | |
| 2.2.1 | **100384** | FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PONTALETES DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, ALUMÍNIO OU PLÁSTICA EM EDIFÍCIO INSTITUCIONAL TÉRREO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_10/2025 | M2 | 221,46 |
| 2.2.2 | **94213** | TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2026 | M2 | 221,46 |
| 2.2.3 | **100327** | RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2026 | M | 130,00 |
| 2.2.4 | **100434** | CALHA DE BEIRAL, SEMICIRCULAR DE PVC, DIAMETRO 125 MM, INCLUINDO CABECEIRAS, EMENDAS, BOCAIS, SUPORTES E VEDAÇÕES, EXCLUINDO CONDUTORES, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2026 | M | 11,40 |
| 2.2.5 | **89578** | TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022 | M | 16,00 |
| 2.2.6 | **89585** | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022 | UN | 4,00 |
| 2.2.7 | **89272** | GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 28,80 M, CAPACIDADE MÁXIMA 30 T, POTÊNCIA 97 KW, TRAÇÃO 4 X 4 - CHP DIURNO. AF_11/2014 | CHP | 4,00 |

**3.2. DO PRAZO DO CONTRATO E SUA PRORROGAÇÃO**

**3.2.1.** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, devendo os serviços serem iniciados imediatamente após a emissão de ordem de serviços.

**3.2.2.** O prazo de execução da obra será de **30 (trinta) dias** conforme cronograma físico-financeiro, contado a partir da emissão da ordem de serviço.

**3.2.3.** Por se tratar de serviço não contínuo, o contrato terá vigência suficiente para a execução integral do objeto e o cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, não se aplicando a prorrogação prevista nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 para serviços e fornecimentos contínuos.

**3.2.4.** O prazo de execução poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado, autorizado pela Administração e formalizado por termo aditivo.

**3.2.5.** A vigência contratual de 12 (doze) meses destina-se a assegurar tempo hábil para a análise, aprovação, eventual solicitação de ajustes ou complementações dos projetos e estudos pelos órgãos competentes e pela Administração Municipal, bem como para o recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo do prazo de execução estabelecido no item 2.4.2.

## 4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS.

**4.1.** Conjunto dos diversos elementos que embasaram a decisão de efetuar a contratação da empresa.

**4.1.1**. A contratação para a execução da substituição da cobertura do Palco fundamenta-se em estudos técnicos que após o ocorrido avaliaram as condições atuais da estrutura física do prédio, identificando a necessidade de intervenções para garantir a segurança e funcionalidade do espaço. Os estudos consideraram aspectos como a estrutura física do prédio, as condições do sistema de drenagem da cobertura e as melhores forma de solucionar o problema. Foi elaborado planilhas/orçamentos garantindo a transparência do processo de contratação. Este Termo apresenta as principais conclusões levantadas que gerou a necessidade de reparos nas áreas apresentadas, a urgência da intervenção e as recomendações de especialistas, permitindo que a administração pública acompanhe e compreenda as motivações para a contratação. A execução da substituição da cobertura é, portanto, respaldada por análise técnica, que justifica a necessidade da contratação e assegura que as intervenções propostas serão realizadas de forma eficiente e eficaz, promovendo um ambiente seguro e acolhedor para os munícipes.

**4.1.2.** Considerando que ao longo do período de utilização da edificação, foram adotadas medidas corretivas destinadas a melhorar o desempenho do sistema existente, todavia, as intervenções realizadas não foram suficientes para eliminar a recorrência do problema, permanecendo os episódios de obstrução, transbordamento e infiltração, sobretudo durante eventos de chuvas mais intensas. A realização imediata dos reparos é imprescindível para evitar maiores danos e assegurar um ambiente seguro e adequado.

**4.1.3.** A Administração Municipal solicitou a elaboração da planilha de serviços para executar a substituição da cobertura do Palco, na qual especifica as características e os materiais para a execução dos serviços, como também estão previstos todos os processos a serem adotados para a realização dos serviços.

**4.1.4.** Considerando que o serviço é necessário para o restabelecimento das condições adequadas de utilização, conservação e salubridade do espaço público.

**4.1.5.** O investimento é de grande importância, uma vez que além de prejudicar a estrutura física do espaço, estamos tratando também de saúde pública.

## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

**5.1.** A solução proposta refere-se à execução de serviços de substituição da cobertura do Palco da Praça Monteiro Lobato, visando assegurar um ambiente seguro e propício ao uso. A solução engloba uma abordagem integrada, que considera tanto a necessidade imediata de reparos quanto a melhoria contínua das condições estruturais e funcionais do espaço.

-Realização de uma avaliação do estado atual das instalações, identificando que o local necessita de reparos imediatos, priorizando a substituição da cobertura. Esse diagnóstico permitirá priorizar as intervenções mais urgentes.

-Elaboração de cronograma de execução e a equipe responsável.

-Os serviços de reparo serão realizados por uma empresa no ramo de engenharia com equipe técnica qualificada, composta por profissionais experientes nas áreas específicas de atuação .Os materiais utilizados seguirão normas de qualidade e segurança, visando garantir a durabilidade e eficiência das intervenções.

-Durante a execução dos serviços, haverá um acompanhamento contínuo para garantir que as atividades estejam sendo realizadas conforme o planejamento.

-Após a conclusão dos serviços, será feita uma entrega formal dos serviços, acompanhada de um relatório detalhado das intervenções realizadas. Essa proposta atende aos requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo transparência, eficiência e qualidade na prestação dos serviços, contribuindo assim para o bem-estar dos munícipes.

## 6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

**6.1.** São os elementos necessários ao objeto a ser contratado, para que atenda adequadamente à necessidade que originou a contratação:

**6.1.1. Requisitos Técnicos Essenciais**

A contratada deverá:

- Executar os serviços em conformidade com os projetos, memorial descritivo e planilha orçamentária;
- Atender às normas técnicas vigentes aplicáveis às obras de engenharia previstas;
- Utilizar materiais adequados e compatíveis com as especificações do projeto;
- Realizar os serviços preparatórios necessários à correta execução das obras, incluindo limpeza, regularização e preparo das superfícies conforme especificações técnicas.

**6.1.2. Requisitos Operacionais**

A contratada deverá:

- Disponibilizar mão de obra e equipamentos necessários à execução dos serviços;
- Cumprir o cronograma físico-financeiro estabelecido;
- Adotar medidas para organização e segurança do local de execução;
- Minimizar impactos ao tráfego durante a realização dos serviços.

**6.1.3. Requisitos de Qualidade**

Os serviços deverão:

- Atender às especificações técnicas previstas nos documentos do projeto;
- Apresentar desempenho adequado quanto à durabilidade e resistência;
- Estar livres de falhas que comprometam sua funcionalidade.

**6.1.4. Requisitos de Segurança e Sustentabilidade**

A execução deverá observar:

- Normas de segurança do trabalho aplicáveis;
- Uso adequado de equipamentos de proteção;
- Destinação adequada dos resíduos gerados;
- Adoção de práticas que minimizem impactos ambientais.

**6.1.5. Requisitos Legais**

A contratada deverá:

- Manter regularidade fiscal e trabalhista durante a execução;
- Cumprir as obrigações legais e contratuais aplicáveis;
- Atender às exigências vinculadas ao Contrato de Repasse nº 962264/2024/MTUR/CAIXA.

**6.1.6. Requisitos de Fiscalização e Controle**

A contratada deverá:

- Permitir o acompanhamento e fiscalização dos serviços pela Administração;
- Corrigir eventuais inconformidades identificadas;
- Atender às determinações da fiscalização.

**6.2.** A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

**6.3.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nos termos do Art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO

**7.1.** A execução da contratação será de forma indireta.

**7.2.** Todos os custos com deslocamento, impostos, taxas, pedágios, fretes, alimentação, hospedagem e demais despesas que por ventura ocorrerem será de responsabilidade da Contratada.

**7.2.1.** Em relação à execução dos serviços, não serão aceitas como justificativas para o descumprimento das obrigações ajustadas as opções de Gestão próprias das contratadas, como férias coletivas, possuírem um único prestador de serviços, redução de pessoal, e outros.

**7.3.** Caso algum desses aspectos não seja atendido, deverão ser tomadas as devidas providências por parte da fiscalização.

**7.4.** Dinâmica da execução dos serviços:

a) O prazo para início da execução dos serviços será imediatamente após a assinatura do contrato.

b) O cronograma da execução dos serviços será de 30 dias.

## 8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE

**8.1.** O modelo de gestão do Contrato deve contemplar as seguintes definições básicas:

a) A fiscalização dos serviços será realizada pela servidora Ana Paula Kaneko, Engenheira Civil, que deverá atestar a correta execução dos serviços.

b) O protocolo de comunicação entre contratante e contratada ao longo do Contrato será o e-mail, preposto e telefone informados pela Contratada;

c) O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n° 14.133/2021, art. 117, §19).

d) O fiscal do Contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n° 14.133/2021, art. 117, § 2º)

e) O detentor do Contrato será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei n° 14.133/2021, art. 119).
f) O detentor do Contrato será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do Contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei n°14.133/2021, art. 120).
g) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2°).
h) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3°).
i) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**8.2. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**8.2.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.2.1.1.** Fornecer à CONTRATADA todos os documentos, projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas e demais informações necessárias à execução dos serviços;

**8.2.1.2.** Acompanhar e fiscalizar a execução da obra, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo intervir sempre que necessário para garantir a qualidade dos serviços.

**8.2.1.3.** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, conforme medições devidamente aprovadas pela fiscalização, observadas as condições estabelecidas no contrato.

**8.2.1.4.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, determinando sua correção.

**8.2.1.5.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca de quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, fixando prazo para sua regularização.

**8.2.1.6.** Garantir o acesso da CONTRATADA às áreas onde serão executados os serviços, nas vias públicas indicadas, livre de impedimentos que possam comprometer a execução.

**8.2.1.7.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessários à execução do objeto.

**8.2.1.8.** Aplicar as penalidades contratuais cabíveis em caso de inadimplemento por parte da CONTRATADA.

**8.2.1.9.** Receber provisoriamente e definitivamente os serviços, após a verificação do cumprimento de todas as condições contratuais e técnicas.

**8.2.1.10.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

**8.2.2. OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DO CONTRATO**

**8.2.2.1.** Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do Contrato, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

**8.2.2.2.** Dispor da quantidade suficiente de equipe com qualificação técnica à execução dos serviços, sem que nenhum ônus seja debitado à Prefeitura Municipal de Lobato;

**8.2.2.3.** Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.2.2.5.** Comunicar a Administração qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**8.2.2.6.** Entregar o serviços no prazo e formas ajustados;

**8.2.2.7.** Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a (s) pessoa (s) que, na ausência do responsável, poderá (ao) substituí-lo (s);

**8.2.2.8.** Manter, durante toda a execução do contrato, profissional(is) habilitado(s) como responsável(is) técnico(s), com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

**8.2.2.9.** Efetuar a execução dos serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital o e em seus Anexos;

**8.2.2.10.** Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou **subcontratações** não autorizadas pela Prefeitura Municipal de Lobato/PR;

**8.2.2.11**. Ser responsável por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto;

**8.2.2.12.** Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Prefeitura Municipal de Lobato/PR, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto.

**8.2.2.13.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;

**8.2.2.14.** Comunicar por escrito a Administração qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**8.3.** Adicionalmente, a contratada deverá:

**8.3.1.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Lobato.
**8.3.2.** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Lobato;
**8.3.3.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e,
**8.3.4**. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto desta Dispensa de Licitação.
**8.4.** A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 8.3, não transfere a responsabilidade à Prefeitura Municipal de Lobato/PR, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Lobato.
**8.5.** Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
**8.6.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
**8.7.** Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
**8.7.1.** É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Lobato, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;
**8.7.2.** É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura Municipal de Lobato.
**8.7.3.** É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.
**8.8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
**8.8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.**
**8.8.1.1.** A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.
**8.8.1.2.** Na aplicação das sanções serão considerados:
**8.8.1.2.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
**8.8.1.2.2.** As peculiaridades do caso concreto;
**8.8.1.2.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
**8.8.1.2.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
**8.8.1.2.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
**8.8.2.** Quando aplicada multa, esta será:
**8.8.2.1**. Moratória: de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30(trinta) dias.
**8.8.2.2.** Compensatória: de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto e demais transgressões previstas no art.155 desta Lei 14.133/2021.
**8.9. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**
**8.9.1.** O Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
**8.9.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o Contrato.
**8.9.3.** Quando a não conclusão do Contrato referida no item anterior decorrer de culpa do detentor do Contrato:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual
**8.9.4.** O Contrato de Preço poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
**8.9.4.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
**8.9.4.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.
**8.9.4.3.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
**8.9.5.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
**8.9.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
**8.9.5.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
**8.9.5.3.** Indenizações e multas.

**8.9.6.** A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n. º 14.133, de 2021).
**8.9.7.** O Contrato de Preço poderá ser extinto caso se constate que o detentor do Contrato mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n. º 14.133, de 2021).

## 9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

**9.1.** A previsão para execução dos serviços será de no máximo 30 dias e o pagamento será realizado em até 30 dias após a execução do serviço mediante apresentação de medições dos serviços executados e demais documentos comprobatórios.
**9.2.** A Secretaria demandante será responsável pelo aceite dos serviços.
**9.3.** Glosas e penalidades: Em caso de descumprimento, poderão ser aplicados glosas proporcionais e penalidades previstas NA Lei nº 14.133/2021.
**9.3. REAJUSTE:**
**9.3.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do contrato.

## 10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**10.1.** A forma e critérios de seleção do fornecedor serão:
a) Processo de Contratação se dará através de **Dispensa de Licitação**
**10.2.** Como **CONDIÇÃO PRÉVIA** ao exame da habilitação e proposta do licitante o(a) Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
**a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União** https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
**b) Sistema de Certidões da Controladoria-Geral da União**
Serviço automatizado para emitir ou validar certidões negativas referentes a punições vigentes contidas no sistema CGU-PAD (no caso de servidores e empregados públicos federais do Poder Executivo Federal) e nos Sistemas, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM (no caso de pessoas jurídicas) https://certidoes.cgu.gov.br/
**10.2.1.** A consulta aos cadastros na fase de habilitação constitui verificação da própria condição de participação na licitação, nos termos do Acórdão n° 1.793/2011 (Plenário- TCU).
**10.2.2.** Constatada a existência de sanção, que impeça a participação no certame, a Pregoeira e equipe de apoio reputarão o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
**10.3.** Para avaliar os licitantes, deverão ser utilizados os critérios de habilitação, que consideram a capacidade jurídica, técnica e econômico-financeira, a regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, os seguintes:
**10.3.1. DA HABILITAÇÃO**
• **10.3.1.1. PARA FINS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, SE FAZ NECESSÁRIO**:
• **10.3.1.1.1.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
• **10.3.1.1.2. Ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor, **inclusive** a última alteração em vigor, **ou** contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição dos seus administradores.
• **10.3.1.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
• **10.3.1.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
• **10.3.1.1.5. Cópias da CI/RG e CPF/MF do representante legal e do(s) sócio(s) gerente(s)/administrador(es).**
• **OBS:** Os documentos de habilitação jurídica deverão expressar objeto social pertinente e/ou compatível com o objeto da licitação.
• **10.3.1.2. PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**:
• **10.3.1.2.1.** Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **(CNPJ**) emitida no corrente ano**;**
• **10.3.1.2.2.** Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviços (**FGTS**) – Certidão de Regularidade Fiscal (CRF).
• **10.3.1.2.3.** Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), por ela administrados, inclusive aqueles

relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n° 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

• **10.3.1.2.4.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

• **10.3.1.2.5.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

• **10.3.1.2.6.** Prova de Regularidade com a Corregedoria-Geral da **Justiça e Trabalho (CNDT)** emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

• **10.3.1.3. PARA FINS DE COMPROVAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

• **10.3.1.3.1**. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, expedida até 180 (cento e oitenta) dias da data da contratação.

**10.3.1.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL**

**10.3.1.4.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL (PESSOA FÍSICA)**

**a)** Apresentação de certidão de registro ou inscrição do profissional indicado como responsável técnico junto ao conselho profissional competente, quando legalmente exigível, observadas as atribuições profissionais compatíveis com o objeto da contratação.

**a.1)** A comprovação do vínculo ou da disponibilidade do profissional indicado poderá ser realizada por meio de contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços, ato constitutivo que demonstre sua condição de sócio ou proprietário, ou outro documento juridicamente idôneo, não sendo exigido vínculo empregatício prévio com a contratada.

**a.2)** O profissional indicado deverá acompanhar a execução dos serviços sob sua responsabilidade, admitida sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante prévia autorização da Administração, nos termos do art. 67, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

**b)** Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), ou documento equivalente emitido pelo conselho profissional competente, quando cabível, em nome do profissional indicado, que comprove experiência anterior compatível com a parcela de maior relevância técnica do objeto.

**b.1)** Para fins de comprovação da qualificação técnico-profissional, considera-se parcela de maior relevância técnica a execução de serviços de cobertura com telhas de aço ou alumínio, compatíveis com as características do objeto contratado.

**b.2)** A comprovação poderá ser realizada por meio de uma ou mais CATs ou documentos equivalentes, desde que permitam verificar a experiência exigida.

**b.3)** Não serão impostas restrições relativas à época ou ao local de execução dos serviços utilizados para comprovação da experiência profissional.

**10.3.1.4.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL (PESSOA JURÍDICA)**

**a)** Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou satisfatoriamente serviços compatíveis com o objeto da contratação, especialmente serviços de cobertura com telhas de aço ou alumínio.

**a.1)** Serão aceitos atestados que comprovem a execução de serviços similares em características e complexidade tecnológica e operacional, não sendo exigida identidade absoluta com o objeto contratado.

**a.2)** Não serão estabelecidas quantidades mínimas superiores às estritamente necessárias à demonstração da aptidão para execução do objeto, nem exigidas limitações temporais ou geográficas para os serviços comprovados.

**10.3.1.4.3. JUSTIFICATIVA TÉCNICA DAS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO**

A presente contratação tem por objeto a substituição da cobertura do palco municipal da Praça Monteiro Lobato, compreendendo serviços de remoção da cobertura existente, execução de estrutura de madeira para cobertura, instalação de telhas de aço ou alumínio, instalação de rufos e adequação dos componentes de captação e condução das águas pluviais.

Considerando a natureza dos serviços, a exigência de qualificação técnica fica concentrada na comprovação de experiência anterior em serviços de cobertura com telhas de aço ou alumínio, por constituir parcela representativa do objeto e demandar conhecimento técnico para execução adequada, especialmente quanto à fixação, estanqueidade, arremates e compatibilidade dos componentes.

As exigências foram dimensionadas de forma proporcional ao objeto, sem imposição de quantitativos mínimos excessivos, restrições temporais ou geográficas, ou requisitos de experiência em atividades que não constituem parcela relevante da contratação.

Considerando, ainda, o caráter emergencial da contratação, busca-se assegurar a seleção de empresa e profissional tecnicamente aptos à execução dos serviços, sem estabelecer condições de habilitação desnecessárias que possam restringir a competitividade ou comprometer a celeridade necessária ao atendimento da situação emergencial.

A análise da qualificação técnica deverá observar a pertinência dos documentos apresentados em relação ao objeto, as atribuições legais dos profissionais envolvidos e os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, eficiência e seleção da proposta apta a atender ao interesse público.

**Serão consideradas válidas:**

- Certidão(ões) de Acervo Operacional (CAO), emitida(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);
- Certidão(ões) de Acervo Técnico Operacional (CAT-O), emitida(s) pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);
- Certidão(ões) de Acervo Técnico Operacional (CAO), emitida(s) pelos Conselhos Regionais dos Técnicos Industriais (CRT);
- **Também serão aceitas as Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) já integrantes das Certidões de Acervo Técnico (CATs) apresentadas em nome do profissional indicado para atendimento da qualificação técnico-profissional indicado como responsável técnico, desde que a empresa licitante figure expressamente no campo "Empresa Contratada" da respectiva ART, demonstrando sua efetiva participação na execução dos serviços.**

Ou outros documentos equivalentes, **desde que regularmente emitidos pelo Conselho Profissional competente,** que comprovem a aptidão do licitante na execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, nos termos do art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**Observação: A Certidão de Acervo Operacional poderá demandar prazo de até 7 (sete) dias úteis para sua emissão pelo respectivo Conselho Profissional.**

**Fundamentação normativa:** Resolução nº 1.137/2023 e Decisão Plenária nº 2.289/2023 (CONFEA); Resolução nº 243, de 20 de outubro de 2023 (CAU/BR); Resolução CFT nº 273, de 16 de dezembro de 2024.

- **10.4. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO**.
- **10.4.1.** A empresa D. Gomes da Rocha Ltda – CNPJ 11.092.297/0001-89, selecionada, apresentou a menor proposta, compatível com os valores de mercado, conforme levantamento realizado, evidenciando-se economicidade e vantajosidade para a Administração.
- Outro fator relevante para a escolha foi a capacidade da empresa em realizar o serviço dentro do prazo necessário, fator imprescindível considerando a urgência do serviço. Ressalta-se ainda que a empresa possui experiência na execução de obra similar, demonstrando aptidão técnica para o cumprimento do objeto contratual. Diante do exposto, a escolha do contratado mostra-se devidamente justificada, atendendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como assegurando a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
- **10.4.2.** Coube ao Município de Lobato, na concepção do processo, fazer a coleta dos documentos comprobatórios da empresa, assim como da regularidade fiscal da mesma, desta forma caracterizando situação de dispensa de licitação, por tratar-se um momento de urgência conforme demonstrado e justificado.
- **10.4.3.** O contratado foi escolhido porque é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e apresentou menor preço após pesquisas realizadas.
- **10.5. DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS**
- Resta deixar consignado que a contratada demonstrou sua habilitação, através da apresentação dos seguintes documentos, os quais estão impressos e anexos ao processo administrativo.
- São:
- **10.5.1. Habilitação Jurídica:**
- **10.5.1.1.** Contrato social em vigor;
- **10.5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:**
- **10.5.2.1**. Regularidade perante a Fazenda Estadual: emitida às 16:35min32s do dia 08/04/2026, válida até 06/08/2026;
- **10.5.2.2.** Regularidade perante a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei: Prefeitura Municipal de Lobato, emitida em 08/04/2026, às 16:39min válida até 07/07/2026;
- **10.5.2.3.** Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei: Informação obtida em 08/04/2026, às 16h38min, com validade 04/04/2026 à 03/05/2026.
- **10.5.2.4**. Regularidade perante a Justiça do Trabalho: Expedição em 08/04/2026, às 16h36min54s, válida até 05/10/2026;
- **10.5.2.5**. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ): emitido em 08/04/2026 às 16h41min**.**
- **10.5.26.7**. Certidão Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União emitida em 08/04/2026 às 16h40min18s com validade até 05/10/2026.

- **11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.**
- **11.1**. O valor de referência do presente procedimento de Contratação dos itens totaliza **R$ 57.416,71 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e dezesseis reais e setenta e um centavos).** Neste valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da contratação do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- **11.2.** Este Termo de Referência visa estabelecer as condições para o fornecimento do objeto, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras.

- **11.3.** Esta Secretaria realizou pesquisa de preços com a finalidade de estimar o valor da contratação, em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando parâmetros que assegurem a obtenção de valores compatíveis com os praticados no mercado.
- **11.4.** Para a formação da estimativa, foram utilizados, de forma combinada, os seguintes referenciais: planilha de referência SINAPI (jun26 ND), bem como pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores do ramo pertinente.
- **11.5. ELABORAÇÃO DE PLANILHA DE ORÇAMENTO**
- **11.5.1.** A estimativa de despesa foi calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, seguindo os seguintes passos:
- Para se chegar a esse valor foi utilizada tabela de Referência: SINAPI junho/2026 Não Desonerada e BDI conforme a ordem de parâmetros trazida pela Lei 14.133/21.

## 12. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

**12.1.** Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da(s) dotação(ões) orçamentária(s)em anexo.

| Reduzido | Organograma | Descrição da Despesa | Máscara |
|---|---|---|---|
| 71 | 05.001.15.451.0008.1.004.4.490.51.00 | Obras e instalações | 05.001.15.451.0008.1.004.4.490.51.00.00032.010161.29.90.00.02 / Emenda Indiv. 202528740001c/c |

Lobato, 29 de outubro de 2026.

_____
ANA PAULA KANEKO
ENGENHEIRA CIVIL - CREA PR 50.704/D